

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 182/2022

### EDITAL Nº. 006/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

#### ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE Nº. 01 RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, sala 405, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021 para abertura do certame cujo objeto: “*Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia e/ou arquitetura para manutenção e reforma dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura de Canoas.*” Abertos os trabalhos, verificou-se a participação da(s) licitante(s): 01 – SOMMER’S CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº. 91.549.055/0001-00, representada pela Senhora Gabriela Ferreira Specht, CPF nº 018.247.500-05; 02 – TECH I9 CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 72.393.481/0001-53, representada pelo Senhor Daniel Bitencourt; 03 – PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ Nº 22.128.382/0001-76 representada pelo Senhor Alexandre Ederson dos Santos, CPF nº 628.697.870-49. Ato contínuo foram abertos os envelopes de nº. 01, contendo os documentos para fins de habilitação da licitante, os quais foram visados e rubricados pelos presentes. Os envelopes de nº. 02 contendo as propostas financeiras, foram acondicionados em um envelope maior que foi lacrado e rubricado pelos presentes. Colocada a palavra à disposição, a representante da empresa 01 - SOMMER’S CONSTRUTORA LTDA observa que, referente aos documentos apresentados pela empresa 03- PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI não atendeu ao item 5.2.2 relativo a certidão negativa de tributos municipais. Referente ao item 5.5.1.1 que trata da qualificação técnica não apresentou o vínculo empregatício. O representante da empresa 02 - TECH I9 CONSTRUTORA LTDA, observa que referente a empresa 01-SOMMER’S CONSTRUTORA LTDA, não atendeu o item 5.5.3 relativo a comprovação de serviços de engenharia de manutenção predial e ou reforma predial em edificações, apresentando somente dois (02) atestados de reforma totalizando 8.033 m<sup>2</sup>, sendo os demais atestados apresentados de obras novas e ainda observa, sobre a empresa 03- PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, o item 5.2.2 do edital, relativo a inscrição municipal, encontra-se vencida em 13/02/2022. Referente ao item 5.5.1.1, o Arquiteto Gabriel Fiuzza não apresentou registro do CAU e não está cadastrado no CREA da empresa, a Engenheira Civil Alessandra Dalmina e o Engenheiro Eletricista Igor Reck, não tem comprovação de pertencerem ao quadro da empresa. Sobre o item 5.4.2 não apresentaram os índices contábeis e nem as notas explicativas. Nada mais foi consignado. O resultado do julgamento da fase de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Canoas, de acordo com a Lei Municipal nº. 5582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), até as **18 horas do dia 18 de março de 2022**, fluindo da publicação o prazo recursal que trata o art. 109 Inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes será

publicada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).xxxxxxxxx

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Portaria Municipal nº 2.215/2021

**LICITANTES:**

01 – SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA

02 – TECH I9 CONSTRUTORA LTDA

03 – PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI